



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.054029/2018-70

Interessado: JENNY REIL

DESPACHO Nº. 227/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	DATA: 12/09/2018
REFERÊNCIA: NUP: 08505.054029/2018-70	
ASSUNTO: RECURSO em face do Auto de Infração e Notificação nº 183_00801_2018	
INTERESSADO: JENNY REIL	
DESTINO: SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Considerando a previsão legal, INDEFIRO o pedido de apreciação do recurso administrativo acima referenciado, mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração e Notificação nº 183_00801_2018, sendo que o pedido de renovação de permanência da recorrente foi apresentado somente em 12 de JULHO de 2018, sendo constatado que a apresentação do Recurso foi efetuada em 04 de SETEMBRO de 2018, seguindo a determinação legal acerca do prazo para apresentação de recurso encontra-se o limite de 10 (dez) dias contados a partir da data do Auto de Infração. Sendo assim, declaro a intempestividade do pedido por decurso do prazo, bem como declaro revel o Autuado, ora neste processo requerente, conforme Art. 309, Parágrafos 4º e 5º do Decreto 9199/17, conforme abaixo:</p> <p style="text-align: center;">Art. 309. As infrações administrativas com sanção de multa previstas neste Capítulo serão apuradas em processo administrativo, o qual terá como fundamento o auto de infração lavrado pela Polícia Federal.</p> <p>§ 1º O auto de infração deverá relatar, de forma circunstanciada, a infração e a sua fundamentação legal.</p> <p>§ 2º O auto de infração será submetido à assinatura do autuado ou do seu representante legal após a assinatura pela autoridade responsável pela autuação.</p> <p>§ 3º Caso o autuado ou o seu representante legal não possa ou se recuse a assinar o auto de infração, esse fato deverá ser registrado no referido auto.</p> <p>§ 4º Lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para a apresentação de defesa no prazo de dez dias.</p> <p>§ 5º O infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel.</p> <p>Declaro aberto o prazo recursal em face desta decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º, da Lei nº 13.445/2017.</p> <p>Ciência ao interessado desta decisão, sem prejuízo da devida publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal.</p> <p style="text-align: center;"><b>ADILSON TRIGO</b> Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p> <p>Ciência do interessado – Data : ____/____/ 2018.</p> <p>Assinatura : _____</p>	



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 13/09/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8231525** e o código CRC **1F9DFE90**.